



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
C.N.P.J. 63.786.990/0001-55

Avenida Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

LEI NÚMERO 490.....

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre criação de cargo e função, e alteração de anexos da Lei Municipal número 07/1993, e dá outras providências".

O Povo do Município de Vale do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

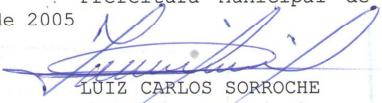
Art. 1º - Fica criado no quadro permanentes de servidores da Prefeitura Municipal com as respectivas 03 (três) vagas e seu padrão, em substituição ao cargo de Assistente Jurídico que passa a ser um cargo em extinção, o cargo de Procurador Jurídico do Município, seguindo os princípios elencados no Artigo 37, Inciso II, primeira parte da Constituição Federal, combinado com o Artigo 123, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único -Extingue-se, ainda, o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico GEC-01, constante no Anexo IX da Lei Municipal 07/93.

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas de Agente de Portaria e Vigilância conforme consta no Anexo I da Lei Municipal número 07, passando de 20 para 50 vagas.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso em 09 de dezembro de 2005


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal

ELISANGELA NUNES MAFRA
Secretária Municipal de Administração

